



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2841

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas com contribuições para transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente para cobrir despesas com contribuições para transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.14.01.13.392.0009.2131	Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Eventos Culturais	
3.3.60.41.00	Contribuições	R\$ 41.000,00
	Total	R\$ 41.000,00

Art. 2º – Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes do Saldo do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 12 de julho de 2011.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo